



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato n º019/2010/SDA que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CONSTRUCAPA SERVIÇOS E ACABAMENTOS LTDA ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao **Ministério da Educação**, sediada à Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/2006, portador da Cédula de Identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **CONSTRUCAPA SERVIÇOS E ACABAMENTOS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.392.588/0001-92, sediada na Rua das Emas, 31, na cidade de Serra, Bairro Porto Canoa, Estado do Espírito Santo, representada neste ato por **ANDERSON OLIVEIRA PORFIRIO**, portador da cédula de identidade nº 27.927.142-6, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº 045.775.177-01, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº23069.056.128/2009-85, com base no **artigo 57, §1º, Inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas no termo aditivo nas cláusulas e condições seguintes .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 92 (noventa e dois) dias, terminando em **22 de junho de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

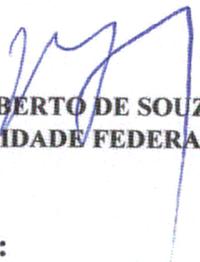
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

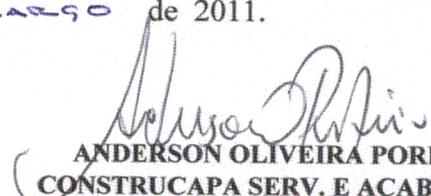
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

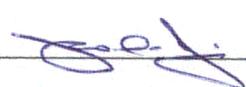
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de MARÇO de 2011.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

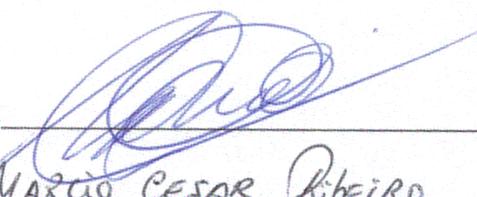
  
**ANDERSON OLIVEIRA PORFIRIO**  
CONSTRUCAPA SERV. E ACAB. LTDA ME.

**Testemunhas:**

Assinatura: 

Nome: José Carlos Dias de Souza

CPF: 354754987-60

Assinatura: 

Nome: MARCIO CESAR RIBEIRO

CPF: 099489698-04